



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2023.

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED

Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

Prezados Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa)_____, Sr. ____ (nome)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de, sito a (rua, avenida), nº, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de 2023.

Local e data.

Outorgante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Secretaria Municipal Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ de _____ de 2023.
LOCAL E DATA

Nome, Ass. e CNPJ
ASSINATURA

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA N° 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com**



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Muitas são as discussões a respeito da melhoria da qualidade do ensino. Metas são traçadas, estratégias e planos implementados tomam conta das discussões. No entanto, os pontos importantes que influenciam na qualidade da educação são pouco considerados e até mesmo esquecidos, como o acondicionamento da merenda escolar como frutas, hortaliças, carnes, o transporte dos mesmos, além da logística necessária ao conforto de todos os setores que compõe o núcleo educacional do município de Vitória do Jari. Há toda uma estrutura para acomodar as equipes, tanto do setor pedagógico, setor de nutrição, setor administrativo, coordenação do campo, CPL, além de estruturas básicas de mobiliário para as cozinhas das escolas e todo um aparato para que tudo funcione em perfeita harmonia para recebermos nossos docentes, discentes nas escolas e demais servidores nos setores periféricos da SEMED/VJ, tudo isso há de ser considerado como importante e necessário.

2 – OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETROMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SETOR PEDAGÓGICO, SETOR DE NUTRIÇÃO E DEMAIS SETORES LIGADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI.**

3 – DA ENTRADA

3.1. A aquisição de **MATERIAL TIPO PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO)**, será efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, de acordo com as suas necessidades, ficando a Contratada obrigada a fornecer mediante a apresentação de Requisição Específica, OF.

4 – PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Os serviços serão adquiridos conforme quantitativo e discriminação na tabela:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	BATEDEIRA DE AÇAÍ 50 LTS-Capacidade para 50 até 600 litros de frutas (ou polpa) em batimento * Tritura e emulsiona frutas (ou polpas)		UND	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

	<ul style="list-style-type: none">* Mistura ingredientes para formulação de sorvetes, picolés e açaí cremoso* Fácil de operar, fácil de instalar, fácil de transportar, pois utiliza rodízios que funcionam suavemente* Recipiente esférico de fácil limpeza e higienização* Hélice com grande perímetro de corte para diminuição do tamanho das partículas* Torneira auto limpante de fácil desmontagem* Alimentação 220 V ou 380 V Trifásica.			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD
02	BALANÇA MÉDIA 30 KG- Capacidade Máxima de 30Kg; Divisão de 5/10g; Display LCD; - Backlight na cor verde; Bateria interna com autonomia de aproximadamente 490 horas; Prato de pesagem em aço inoxidável com centro rebaixado para evitar o escoamento de líquidos sobre os displays; Gabinete em plástico ABS na cor preta; Dimensões da balança: 355mm (L) x 375 mm (A) x 140mm (P); Dimensões do prato: 355mm (L) x 235mm (P); Fonte de energia/carregador de bateria com voltagem automática 110V/220V; Desligamento automático após um período sem uso para economia de bateria; Conteúdo da embalagem: Balança, fonte de energia, manual de instruções e certificado de garantia; Garantia de 12 meses:		UND	01
03	COMPUTADOR DE MESA: Placa Mãe Arquitetura ATX ou BTX, Mínimo de 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4-DIMM que permitam expansão de até 32 (trinta e dois) Gigabytes. Mínimo de um slot livre tipo PCI-e 16x. Mínimo de um slot livre PCI-e x1. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de		UND	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

04	rotação do ventilador da CPU. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). BIOS/UEFI implementada em memória "flash" que permite atualização diretamente pelo microcomputador, sendo suportada a atualização remota por meio de software de gerenciamento. A BIOS deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Suporte a boot por pendrive ou disco USB Suporte a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado.		UND	02
05	IMPRESSORA COLORIDA- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 EM PRETO E EM CORES 20 PPM (páginas por minuto), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA EM PRETO E EM CORES,21 ppm(páginas por minuto), CICLO DEFUNIONAMENTO 40.000 páginas/mês,CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO, 1 (uma) bandeja para 250 folhas., CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL150 folhas, OPÇÃO DE SAÍDA DE PAPEL (Frente e verso automático, padrão).		UND	01
06	CENTRAL DE AR 18.000,00 BTUS-Capacidade Térmica (BTU/h)18000, Tecnologia Inverter, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V ~ 60Hz, Potência nominal (W)-Frio 1625, Potência nominal (W)-Quente-Classificação Inmetro, ATipo de refrigerante R410A, Vazão de ar da unidade evaporadora (Refrigeração / Aquecimento) (m3/h) 1000 Dimensões (C x L x A) (mm)-Evaporadora 910x213x293, Dimensões (C x L x A) (mm)-Condensadora 853x349x602, Peso líquido (kg) (Sem		UND	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

	embalagem Evaporadora 10, Peso líquido (kg) (Sem embalagem)-Condensadora Embalagem por palle Evaporadora 8, Embalagem por pallet-Condensadora, 4 NCM 8415.10.11, EAN 7908293000628 Prático, moderno e econômico. O Ar Condicionado Split Eco Turbo Electrolux oferece um ar mais puro, com classificação energética A, que garante a economia de energia que você precisa. Utiliza o Gás R410a, um gás que não agride a camada de ozônio, conta com a Função Siga-me; que faz com que a temperatura desejada, seja mantida onde está localizado o controle remoto, Função Auto-limpeza, para evitar a proliferação de odores e mofo. Resultado: Ar muito mais saudável para você e toda família.			
07	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPA-S-Capacidade (litros) 546, N° de portas 2, Tensão/Voltagem- 110V-220V, Cor Branco Garantia 12 meses, Temperatura mínima/máxima 2 a 8°C e -18 a -22°C, Com o DA550 você tem alimentos preservados com segurança e qualidade. E conta com a maior capacidade de armazenamento da categoria, tendo espaço suficiente para manter o estoque em dia, com toda tranquilidade. Versatilidade: pode ser usado como freezer ou refrigerador. Performance profissional: qualidade e durabilidade para todas as situações. Robustez: peças e componentes de alta tecnologia e qualidade.		UND	01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD
08	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO-Para uso cozinhas ou copas para alimentação, (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm, Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos,		UND	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

5 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos no orçamento 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do objeto no local indicados no item 7.2 deste Termo de Referência.

6.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela SEMED que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- Verificação da conformidade do mesmo e especificações.

6.2. A critério exclusivo da SEMED poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta da Contratada.

6.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela SEMED.

6.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no objeto entregue em relação às especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Nesta hipótese, todo o item objeto do termo em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.1.2.

6.5. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

6.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7- DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra ou Nota de Empenho pela Contratada.

7.2. O local da entrega deverá ser no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Pedro Ladislau, nº 3660, Bairro Prainha, devendo os equipamentos serem entregues de acordo com indicações, observadas as disposições do respectivo Termo de Referência.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, estadual e Municipal, após necessária liquidação do Secretário. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de preço.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do equipamento seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

9.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do equipamento.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos equipamentos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O licitante vencedor obriga-se a:

10.1.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento que se verificar alguma desconformidade ou vício.

10.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.1.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o equipamento ou equipamentos do mesmo, recusado.

10.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na entrega do equipamento, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.1.7. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.1.9. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

10.1.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

10.1.11. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.12 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

10.1.13 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

10.1.14 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

10.1.15 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10.1.16 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

10.1.17 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

11 - SANÇÕES:

11.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação é aquela prevista do Edital e/ou na lei específica sobre a matéria.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3 - A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993).

12.4 - Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 - Será direito da Secretaria Municipal de Educação recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

Anexo estimativa de Preço.

Atenciosamente,

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-Ap, 03 de Maio de 2023



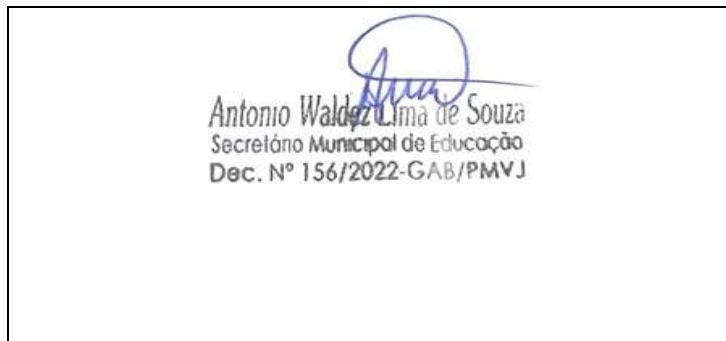
ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)



A
Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SETOR PEDAGÓGICO, SETOR DE NUTRIÇÃO E DEMAIS SOTORES LIGADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia							
Razão Social							
CNPJ					Optante pelo SIMPLES	(Sim / Não)	
Endereço							
Bairro					Cidade		
CEP					E-mail		
Telefone					Fax		
Banco		Agência		C. Corrente		Cidade	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor Total R\$:

Validade da Proposta: xx dias

Prazo de Entrega:

Dados Bancário:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº 003/203-CPLCOS/SEMED/PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2023

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS/SEMED/PMVJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA N° 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

TIMBRE DA EMPRESA

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED

Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- há regularidade fazendária.
- não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), ____ de _____ de 2023.

Nome do Licitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2023-CPLCSO/SEMED-FMS-PMVJ
PROCESSO nº. 1440/2023-FME/SEMED/PMVJ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, o Senhor. **Antônio Waldez Lima de Souza**, brasileiro, Solteiro, Professor Municipal, portador de identidade nº 072690 Politec/AP, inscrito no CPF nº 415.064642-20, residente e domiciliado na Pass. Lazamé nº 45-a, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Gerente de Assessoria Administrativa **Wandreza Pinto de Almeida**, Solteira, RG nº 121284 SIAC/AP, CPF/MF nº 894.436.672-15 - residente e domiciliada na Rua do Jiló, nº 299, bairro Prainha, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, , Conta nº....., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **PROCESSO nº 1440/2023-GAAD-SEMED-FME/PMVJ- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/2023-CPLCSO/SEMED-FME/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de materiais**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Expediente O objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SETOR PEDAGÓGICO, SETOR DE NUTRIÇÃO E DEMAIS SOTORES LIGADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. XX/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os produtos serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMED-FME/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;

k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;

n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

11.1 obrigam-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Municipal de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº 1440/2023-GAA/SEMED-FME-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, dede 2023.

ORGÃOS GERENCIADORES:

Antônio Waldez Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação-FME/PMVJ.
Decreto nº 156/GAB-PMV

Wandeza Pinto de Almeida
Gerente de Assessoria Administrativo
Decreto nº 356/2023-GAB-PMVJ.

DETENTOR DA ATA:

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

ANEXO IX

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ (AP), e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pela a Secretária Municipal de Educação-FME/PMVJ, **Antônio Waldez Lima de Souza**, brasileiro, Casado, Professor Municipal, portador de identidade nº 072690 Politec/AP, inscrito no CPF nº 415.064.642-20, residente e domiciliado na Pass. Lazamé, nº 45-A, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Gerente de Assessoria Administrativa **Wandrezza Pinto de Almeida**, Solteira, RG nº 121284 SIAC/AP, CPF/MF nº 894.436.672-15 - residente e domiciliada na Rua do Jiló, nº 299, bairro Prainha, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº....., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº 1440/2023-GAAD-SEMED-FME-PMVJ- Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do **Processo nº 1440/2023-GAAD-SEMED-FME/PMVJ, Pregão Presencial nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, em ___ de _____ de 2023, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente: **para REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SETOR PEDAGÓGICO, SETOR DE NUTRIÇÃO E DEMAIS SOTORES LIGADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI.**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ.
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o Fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados até o 15º(décimo quinto) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ;

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Direto (s) solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2023

Antônio Waldez Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação-FME/PMVJ.
Decreto nº 156/2022-GAB-PMVJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

ANEXO X

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2023.

**(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari
Pedro Ladislaus da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 003/2023-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

_____, CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-
CPLCSO/SEMED/PMVJ

ANEXO XII

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-CPLCOS/SEMED/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: E-mail: fmlicitacao2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL/SEMED.

O não encaminhamento do recibo de retirada exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3215 – BAIRRO: COMERCIAL.
CNPJ: 30.144.641/0001-80
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com